



ESTADO DO PARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

LEI MUNICIPAL Nº 1.437/96

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UM TERRENO URBANO,
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, e dá
outras providências.

EDILSON DIAS BOTELHO, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado
do Pará.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pa
rá, Aprovou e Eu Sanciono e Publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a DOAR um terreno urbano,
pertencente ao Patrimônio Municipal a Senhora **MARIA PAULINO
DA COSTA**, localizado à Rua Everaldo Martins (26ª) nº 1.243,
Bairro de Bela Vista; lote 009, quadra 195; medindo 08.00
metros de frente, lado direito 30.00 metros, lado esquerdo
30.00 metros e fundo 08.00 metros; perfazendo uma área to
tal de 240.00M² (DUZENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS). Com
a seguintes limitações:

FRENTE: Rua Everaldo Martins (26ª) Nº 1.243, bairro de Be
la Vista.

LADO DIREITO: Lenival Carvalho da Silva

LADO ESQUERDO: Maria Telma Lima Duarte.

FUNDOS: Paulo Henrique da Silva. Adquirido através do Proces
so nº 1.649/94.

ART. 2º - A presente DOAÇÃO, será de conformidade com o contido na Lei
Municipal nº 1.201/94, de 29 de Abril de 1994.

ART. 3º - Na **Escritura Pública de Doação**, deverá obrigatoriamente cons
tar a cláusula de reversão do Imóvel, na data de sua publica
ção, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ ,
em 06 de Janeiro de 1997.

EDILSON DIAS BOTELHO
Prefeito Municipal